

NOTA TÉCNICA Nº 249/2026/STM-CTER/STM/ANP-RJ

Rio de Janeiro, na data da assinatura .

Assunto: Publicação de Informe Técnico nº 4/CGOB - Procedimentos para certificação do produtor e importador de biometano, com vistas à emissão do Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CGOB), bem como para monitoramento e renovação da certificação e Informe Técnico nº 5/CGOB - Documentação para processos de certificação do produtor e importador de biometano, com vistas à emissão do Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CGOB) - Resolução ANP nº 996/2026.

Referências: [1] Processo SEI nº 48610.216825/2026-30;
[2] Lei nº 14.993, de 3 de outubro de 2024;
[3] Decreto nº 12.614, de 5 de setembro de 2025;
[4] Resolução ANP nº 996, de 3 de março de 2026.

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem como objetivo apresentar o detalhamento do processo de elaboração dos Informe Técnico nº 04/CGOB e Informe Técnico nº 05/CGOB, justificando tais publicações.

2. HISTÓRICO

A Resolução ANP nº 996/2026, publicada em 4/9/2026, regulamenta a certificação do produtor e importador de biometano com vistas à emissão do Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CGOB), os procedimentos para geração de lastro necessários para emissão primária de CGOB e o credenciamento de agentes certificadores de origem. Em seu artigo 27, há previsão da publicação de documentos denominados informes técnicos, destinados a fornecer esclarecimentos e detalhes operacionais complementares aos procedimentos nela estabelecidos:

"Art. 27. A ANP poderá publicar, em seu sítio eletrônico na Internet, informes técnicos para esclarecimentos e detalhes operacionais complementares aos procedimentos estabelecidos nesta Resolução, para o processo de certificação de origem do biometano.

§ 1º Todas as publicações de informes técnicos deverão ser acompanhadas por nota técnica contendo descrição das propostas e justificativas de inclusão e modificação de procedimentos.

§ 2º A publicação de novos informes técnicos será precedida de workshops ou reuniões de discussão, com vistas ao saneamento de dúvidas e à promoção da participação social, sendo, ao final, submetida à aprovação da Diretoria Colegiada."

A certificação do produtor ou importador de biometano para fins de emissão do CGOB constitui a atividade de maior complexidade prevista na Resolução ANP nº 996/2026. Nesse contexto, com o objetivo de atender ao disposto em seu art. 27, a Coordenação de Transição Energética e RenovaBio (CTER/STM), responsável pela implementação do Programa de Incentivo ao Biometano, elaborou minuta de Informe Técnico nº 04/CGOB v.0, contendo orientações e procedimentos para a certificação de produtores e importadores de biometano (SEI 6066047), a ser submetida à participação social, visando ao recebimento de contribuições dos agentes do mercado.

A participação social foi divulgada no sítio eletrônico da ANP, na página dedicada aos

Informes Técnicos do Programa de Incentivo ao Uso do Biometano, link: [Informes Técnicos — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis](#). Adicionalmente, foi encaminhado e-mail (SEI 6234912) a todos os participantes inscritos nas Audiências Públicas realizadas no âmbito da construção do marco regulatório do Programa, com o objetivo de divulgar o prazo para apresentação de contribuições (25/06/2026 a 06/07/2026).

Foram encaminhadas, por email, contribuições das entidades relacionadas a seguir, constantes do presente processo SEI:

1. Abiogás (SEI 6235755 e SEI 6235758);
2. ABREMA (SEI 6235765 e SEI 6235766);
3. ABREN (SEI 6235724 e SEI 6235726);
4. BENRI (SEI 6235748 e SEI 6235753);
5. Bp Bioenergy (SEI 6235720);
6. Edge (SEI 6235760 e SEI 6235762);
7. Energisa (SEI 6235767 e SEI 6235768);
8. Geo bio gas&carbon (SEI 6234971 e 6234982);
9. Instituto Totum (SEI 6235772 e SEI 6235773)
10. Multiledgers (SEI 6235763 e SEI 6235764);
11. Petrobras (SEI 6234989 e SEI 6235012); e
12. Ultragaz (SEI 6235175).

Todas as contribuições recebidas foram consolidadas em planilha e analisadas pela equipe da CTER, que acatou ou não, justificando a decisão (SEI 6235776). As contribuições acatadas foram incorporadas à nova minuta do Informe Técnico nº 04/CGOB v.0 (SEI 6235780) que segue para apreciação desta Diretoria.

Também consta deste processo minuta do Informe Técnico 05_CGOB - Documentação_v0 (SEI 6236944), que trata da documentação para processos de certificação do produtor e importador de biometano, com vistas à emissão do CGOB. Para esse informe também foram elaborados os formulários elencados a seguir, que fazem parte da documentação a ser enviada à ANP pelos agentes requerentes:

- Formulário A - Comunicado Contratação Certificação Biometano v0 (SEI 6239411);
- Formulário B - Termo de conflito v0 (SEI 6239426); e
- Formulário C - Certificação Produtor/Importador Biometano v0 (SEI 6239441).

Para a referida minuta, a equipe não considerou necessária a realização de participação social, uma vez que o documento tem por objeto exclusivamente a consolidação de orientações operacionais relativas ao processo de certificação estabelecido na Resolução ANP nº 996/2026.

Não obstante, a CTER mantém canal permanente de comunicação com a sociedade, de modo que dúvidas, sugestões e contribuições relacionadas ao tema podem ser encaminhadas ao endereço eletrônico *transicao_energetica@anp.gov.br*.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as seguintes minutas para apreciação da Diretoria:

1. Informe Técnico nº 4/CGOB v.0 - Procedimentos para certificação do produtor e importador de

biometano, com vistas à emissão do Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CJOB), bem como para monitoramento e renovação da certificação (SEI 6235780); e

2. Informe Técnico nº 5/CJOB v.0 - Documentação para processos de certificação do produtor e importador de biometano, com vistas à emissão do Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CJOB) (SEI 6236944).

Ressalta-se que a minuta do Informe Técnico nº 4/CJOB v.0 foi previamente submetida à participação social para recebimento de contribuições dos agentes de mercado. A versão ora apresentada à Diretoria já contempla as contribuições acolhidas pela equipe da CTER/STM.

Por sua vez, a minuta do Informe Técnico nº 5/CJOB v.0, em razão de seu caráter eminentemente operacional, foi elaborada pela equipe técnica sem submissão prévia à participação social. Tal decisão decorre do fato de que o documento tem como finalidade simplificar e padronizar a identificação da documentação necessária aos processos de certificação e à emissão do CJOB.

Os referidos Informes Técnicos têm por objetivo fornecer orientações, esclarecimentos e detalhes operacionais complementares aos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 996/2026 para o processo de certificação de origem do biometano, em conformidade com o disposto em seu art. 27.

Diante do exposto, a STM submete à apreciação da Diretoria IV as minutas do Informe Técnico nº 4/CJOB v.0 e do Informe Técnico nº 5/CJOB v.0 e, caso haja concordância, propõe seu encaminhamento à Diretoria Colegiada para deliberação e posterior publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANA AMELIA MAGALHAES GOMES MARTINI, Chefe da Unidade de Regulação e Gestão da Informação**, em 14/08/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6235871** e o código CRC **14A61BE9**.